



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**PORTARIA AD Nº 97/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Aprova *ad referendum* do Plenário a elaboração do Projeto Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC – PRODESU II-A - Aquisição de bens.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Regimentalmente.

Considerando a Resolução Nº 1.030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências.

Considerando a Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências.

Considerando Decisão Normativa nº 88, de 2011: Regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu.

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro, tendo o Crea respeitado este preceito;

Considerando que a Decisão Plenária PL-1811/2023 (SEI 0869163) aprovou o Orçamento do Confea para o exercício de 2024, com a estimativa de receita para o Prodesu no valor total de R\$ 33.873.500,00 (trinta e três milhões oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais) (SEI 0869164);

Considerando que foi destinado para o Crea-PB o valor de R\$ 1.274.149,76, onde o Crea-PB deverá encaminhar o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A – Aquisição, até 29 de março de 2024;

Considerando o Projeto Prodafisc para Aquisição e acesso de imagens aéreas urbana e rural do município de João Pessoa-PB e Campina Grande-PB, assim como serviços de processamento e disponibilização de dados geográficos, contendo informações de serviços de engenharia, incluindo exportação dos resultados via API para o sistema do Crea-PB que, após sua elaboração, ficou no valor de R\$ R\$ 1.022.550,00 (um milhão vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais);

Considerando os prazos estipulados pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, bem o como o atendido ao Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Considerando os prazos estipulados para encaminhamento do projeto até o dia 29 de março de 2024;

Considerando a exigüidade do prazo para o envio do Projeto ao CONFEA, em cumprimento ao disposto na legislação vigente e tendo em vista a necessidade de apreciação e aprovação do mérito por ocasião de Sessão Plenária;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar *ad referendum* do Plenário a elaboração do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC – PRODESU II-A - Aquisição de bens.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada todas as disposições em contrário, devendo ser homologada por ocasião da próxima Sessão Plenária do CREA-PB.

João Pessoa, 25 de março de 2024

Eng. Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO  
PRESIDENTE